



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2021, nº 59

Disponibilização: terça-feira, 16 de março de 2021

Edição Extraordinária

Publicação: quarta-feira, 17 de março de 2021

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Cláudio Luís Braga dell'Orto
Presidente

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Vice-Presidente e Corregedor

Adriana Freitas Brandão Correia
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato

secbib@tre-rj.jus.br

biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA 1

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO GP Nº 71/2021

Delega atribuições à Diretora-Geral

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 26, inciso XXXI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretora-Geral, ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA, e a seu substituto legal, conforme disposto no artigo 26, inciso XXXI, do Regimento Interno deste Tribunal, competência para:

I. autorizar a emissão de empenho e o reconhecimento de dívida, bem como a emissão de empenho de qualquer valor referente aos certames licitatórios que homologar, com base na competência prevista no art. 9º, inciso XXVII, do Regulamento Administrativo do TRE/RJ;

I. ordenar pagamentos de qualquer valor;

I. assinar contratos e termos aditivos;

I. autorizar a concessão de suprimento de fundos e o respectivo pagamento, bem como o cancelamento do saldo e a emissão de empenho para reclassificação da despesa em tais processos;

I. autorizar o pagamento dos atrasados, bem como proceder ao reconhecimento da dívida e à emissão de empenho, quando for o caso, dos valores devidos aos servidores ativos e inativos e aos pensionistas deste Tribunal, referentes a direitos já reconhecidos por autoridade superior ou decisão judicial;

I. autorizar a marcação e remarcação de férias, quando não for possível por meio do sistema eletrônico, e a sua interrupção, na forma prevista no art. 80 da Lei nº 8.112/90;

I. remover servidor temporariamente, no interesse do serviço;

I. conceder remoção e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, independentemente de exercício provisório, nos termos do artigos 36 e 84 da Lei nº 8.112/90;

I. excluir, *ad cautelam*, da folha de pagamento servidores ativos, inativos e pensionistas, diante da comunicação de óbito pendente de comprovação;

I. conceder aposentadorias e pensões;

I. autorizar a emissão de passagens aéreas;

I. apreciar pedido de composição de lotação disciplinado no artigo 4º do Ato nº 273/2019;

I. representar este Tribunal, perante a Receita Federal;

I. autorizar a prorrogação, acréscimo, supressão, reajuste, repactuação e revisão dos contratos firmados por este Tribunal, nos limites fixados pela Lei nº 8.666/1993, autorizando a emissão de empenho e o reconhecimento da dívida, quando for o caso;

I. autorizar a instauração de procedimento licitatório;

I. autorizar a adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade da administração pública federal, na forma do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

I. firmar termo de doação, cessão, comodato ou permuta com outros entes públicos ou privados, na forma do art. 57 da Instrução Normativa nº 07/2019;

I. autorizar a criação, alteração, exclusão e definir limites de utilização de centros de custo para controle dos cartões de pagamentos do governo federal relativos a suprimentos de fundos, bem como a inclusão e a exclusão de representantes em seus respectivos centros de custo.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO

PRESIDENTE DO TRE-RJ

ATO GP Nº 72/2021

Delega atribuição ao Secretário de Tecnologia da Informação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 26, inciso XXXI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário de Tecnologia da Informação, ANDRÉ DOS SANTOS SANT'ANNA, e a seu substituto legal, conforme disposto no artigo 26, inciso XXXI, do Regimento Interno deste Tribunal, competência para autorizar a emissão de certificados digitais institucionais a magistrados e servidores do Tribunal.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
PRESIDENTE DO TRE-RJ

ATO GP Nº 73/2021

Delega atribuição ao Secretário de Orçamento e Finanças

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 26, inciso XXXI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário de Orçamento e Finanças, FERNANDO JOSÉ DA FONSECA e, em sua ausência, ao Coordenador Contábil Financeiro deste Tribunal, LUCIANO GONÇALVES DE CARVALHO, conforme disposto no artigo 26, inciso XXXI, do Regimento Interno deste Tribunal, a competência para encaminhar digitalmente o Relatório de Gestão Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 101/2000, no sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
PRESIDENTE DO TRE-RJ

PORTARIAS

PORTARIA 004/2021

Delega a prática de atos de impulsionamento dos feitos administrativos à Chefe de Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, nos moldes prescritos em seu art. 93, inciso XIV, expressamente autoriza aos servidores do Poder Judiciário a delegação da prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência deve ser observado nos processos administrativos, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/99;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Chefe de Gabinete da Presidência, ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA, e na sua ausência, à Assessora Especial I, SORAYA PREVITALI MORISSON, a prática de atos ordinatórios, os quais sejam necessários ao regular impulsionamento dos feitos administrativos que tramitam nesta Presidência, independentemente de despacho.

Parágrafo único. Consideram-se ordinatórios, para os efeitos desta Portaria, os atos de mero expediente, os destinados à instrução dos procedimentos administrativos e aqueles que não ostentem conteúdo decisório.

Art. 2º Os atos em questão deverão ser subscritos diretamente pela servidora autorizada, com expressa indicação de seu nome e matrícula funcional, e a menção de que a sua prática encontra amparo no presente ato normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO

PRESIDENTE DO TRE-RJ

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS
